



**ATA DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO
CEARÁ**
CNPJ 07.223.670/0001-16
NIRE 23300003144

DATA, HORA E LOCAL: Dia 03/12/2024 às 09hs, presencial e por videoconferência, através do Microsoft Teams.

PRESENCAS: Fábio Lavor Teixeira - Representante do Ministério de Portos e Aeroportos, Bruno Iughetti – Representante da Classe Empresarial, Janira Tripodi Borja – Representante do Ministério de Gestão e da Inovação, Carlos Murilo de Azevedo Pires – Representante dos Empregados, Maria Gorete Pereira – Representante do Acionista Minoritário (Governo do Estado do Ceará), Marlos Costa de Andrade – Representante do Ministério de Portos e Aeroportos.

Quórum: Conselheiros representando 100% de presença.

ORDEM DO DIA:

I – Abertura dos Trabalhos; II – Assuntos Deliberativos; III – Assuntos estratégicos; IV - Matéria de Acompanhamento Mensal; V – Encerramento dos Trabalhos.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS:

O Presidente do Conselho, Fábio Lavor, iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e declarando instalada a 67ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da CDC.

2. ASSUNTOS DELIBERATIVOS –

2.1. Alteração PLR 2023 – Deliberação nº 057/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, o processo nº 50900.001032/2022-71, que trata da proposta de alteração do Programa de Participação nos Lucros e Resultados.

A Diretoria apresentou a proposta ao colegiado, solicitando a exclusão do disposto no Art. 4º, § 4º, inciso I, do Regulamento do Programa de PLR 2023 (SUPER nº 7233765), conforme proposição abaixo:

Texto atual:

§4º. Como pré-requisito para ser participante do Programa, o empregado deverá:

I. Ter registrado, até 31/12/2023, a participação em, pelo menos, 20 (vinte) horas de ação de capacitação/desenvolvimento do Programa de Integridade, a fim de darmos cumprimento à Lei 13.303, de 30/06/2016 (Art. 9º, §1º, VI) e Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 (Art. 18, VI).

II. Não ter sofrido qualquer tipo de suspensão disciplinar no exercício vigente ao Programa.



Texto proposto:

§4º. Como pré-requisito para ser participante do Programa, o empregado deverá não ter sofrido qualquer tipo de suspensão disciplinar no exercício vigente ao Programa.

I. Ter registrado, até 31/12/2023, a participação em, pelo menos, 20 (vinte) horas de ação de capacitação/desenvolvimento do Programa de Integridade, a fim de darmos cumprimento à Lei 13.303, de 30/06/2016 (Art. 9º, §1º, VI) e Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 (Art. 18, VI).

Sobre o assunto, foi apresentado ao Conselho a Nota Técnica CODPLA nº 034/2024, o Parecer Jurídico nº 01/2024 e a Decisão Direxe nº 162/2024, a fim de corroborar a decisão do Conselho de Administração. A Diretoria informa ainda, que o referido assunto deverá ser submetido ao Ministério Supervisor e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.

O Conselho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Nota Técnica CODPLA nº 033/2024 ([9128298](#)), no Parecer Jurídico nº 01/2024 ([9045132](#)) e na Decisão Direxe nº 162/2024, DELIBERA pela aprovação da alteração do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, para o exercício de 2023 da Companhia Docas do Ceará, visando a exclusão do Art. 4º, § 4º inciso I, conforme documento [9128736](#), submetendo o assunto para análise e manifestação do Ministério de Portos e Aeroportos e, posterior encaminhamento à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/MGI.

2.2. Aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho – Deliberação nº 058/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, o processo nº 50900.000669/2024-10, que trata da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente ao exercício de 2023/2024.

Sobre o assunto, foi apresentado ao Colegiado a Nota Técnica CODREH nº 029/2024, o Parecer Jurídico nº 012/2024 e a Decisão Direxe nº 161/2024.

O Conselho é informado que a negociação do ACT vem sendo realizada entre a Comissão Paritária instituída entre representantes da CDC e do Sindicato da categoria e a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/MGI.

Diante das informações e documentações apresentadas, o Conselho, com base na Nota Técnica CODREH nº 029/2024 ([9119115](#)), na Decisão Direxe nº 161/2024 e na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/MGI, constantes do processo nº 50900.000669/2024-10, DELIBERA pela aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, conforme documento [9131036](#).

2.3. PORTUS – Deliberação nº 059/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, o processo nº 50900.000098/2024-13, que trata-se de procedimento de mediação solicitado pelo Instituto PORTUS, que envolve a Federação Nacional dos Portuários, os Sindicatos e Associações de Portuários representativos dos segurados ou beneficiários do plano de benefício complementar PBP1 do PORTUS, tendo como patrocinadoras as empresas estatais que



administram os portos brasileiros, especialmente as antigas Companhias Docas, a UNIÃO (Ministério de Portos e Aeroportos), representando a extinta Companhia Docas do Maranhão (CODOMAR), e o próprio PORTUS. Este procedimento visa solucionar conflitos relativos à tentativa de restauração de benefícios previamente suspensos e assegurar a sustentabilidade do plano de equacionamento estabelecido em 2020, conforme o Termo de Conciliação Nº 002-2020-CCAF-CGU-AGU-KSF, evitando a liquidação do Instituto Portus, que ainda se encontra sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

O referido assunto vem sendo acompanhado pela Secretaria Nacional de Portos, haja vista a importância do tema.

O Conselho, com fundamento no Parecer Jurídico nº 04/2024 (9125855) e na Decisão Direxe nº 165/2024, DELIBERA :

I) Pela celebração de Acordo, com base no Termo de Conciliação nº 00015/2024/CCAF/CGU/AGU, voltado ao encerramento definitivo de litígios judiciais e à estabilização financeira do Instituto Portus, em conformidade com as diretrizes legais e administrativas aplicáveis, especialmente aquelas emanadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);

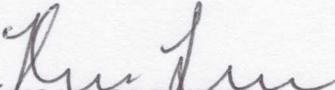
II) Celebração do Termo de Confissão de Dívida, no valor de R\$ 36.527.072,27 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos), em 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com base no sistema Price de amortização, com a primeira parcela se vencendo no dia 17 do mês subsequente à homologação do acordo, e as demais sucessivamente na mesma data, tudo nos termos e condições contidos no documento [9134210](#), como instrumento essencial para a regularização das obrigações financeiras assumidas pela Companhia Docas do Ceará, assegurando a observância das condições pactuadas e as garantias estabelecidas no ajuste.

A Diretoria registra que o valor de R\$ 36.527.072,27 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) referente ao total das quantias exigidas nas ações judiciais e R\$ 26.527.072,27 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos) referente ao saldo de Termo de Compromisso Financeiro (TCF) posicionado em março/2024.

V. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

O Conselho autoriza a disponibilização da presente Ata no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará.


FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

Presidente do CONSAD/CDC

BRUNO IUGHETTI

Conselheiro





DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Carlos Murilo de Azevedo Pires
CARLOS MURILO DE AZEVEDO PIRES
Conselheiro

Janira Tripodi Borja
JANIRA TRIPODI BORJA
Conselheira

Marlos Costa de Andrade
MARLOS COSTA DE ANDRADE
Conselheiro

Maria Gorete Pereira
MARIA GORETE PEREIRA
Conselheira

Juliana Alcantara Forte
JULIANA ALCANTARA FORTE
Secretária

* Pág 04 da Ata da 67ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Docas do Ceará.